



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Reabito 16/04/25
17h20min
Câmara Municipal de Três Coroas
Evandro Luiz Vieira Lopes
Chefe de Secretaria
Matrícula 4549-3

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 039, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

**DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE
GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A OPERADORES DE
MÁQUINAS E MOTORISTAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica criada a gratificação por hora máquina que será devida aos Operadores de Máquinas e motoristas das Secretarias Municipais.

Art. 2º O valor da gratificação será devido aos servidores que tiverem 100% das horas de trabalho efetivo do mês no equipamento, nos seguintes valores:

- I - Motorista, gratificação mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- II - Operador de Máquinas, gratificação mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais);

Art. 3º. A gratificação por hora máquina terá caráter salarial, sendo considerada no cálculo das férias e da gratificação natalina.

§ 1º - A gratificação será devida apenas nos meses que os servidores atingirem o requisito previsto no artigo 2º desta Lei.

§ 2º - A gratificação não será devida quando, no curso do mês, o servidor apresentar afastamentos ao trabalho, ainda que considerados pela Lei como de efetivo exercício, exceto nas hipóteses permitidas por esta Lei.

§ 3º - Não serão considerados afastamentos para fins de desconto da gratificação, a apresentação de até 3 (três) atestados médicos comprovados por mês, o gozo de licença paternidade/maternidade, licença nojo; licença gala e férias.

§ 4º Para não perder o direito a gratificação, os atestados individual ou conjuntamente não poderão exceder a 3 (três) dias no mês.

Art. 4º. Os valores da gratificação estabelecidos no artigo 2º, serão revisados na mesma data da revisão geral anual, observado o mesmo índice concedido aos servidores do Poder Executivo.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotações próprias previstas no orçamento do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente

Excelentíssimos Vereadores e Vereadoras

Encaminhamos para apreciação e deliberação o presente Projeto de Lei, que propõe a criação de uma gratificação para motoristas e operadores de máquinas vinculados as Secretarias Municipais, em sede de convocação ordinária.

Esta proposta visa atualizar a Legislação Municipal, assegurando que os servidores responsáveis pela operação de máquinas de alto valor e complexidade recebam uma contraprestação condizente com a especialidade de suas funções.

Da mesma forma, reconhece a importância dos motoristas, que desempenham um papel fundamental no atendimento à população.

Os servidores que atuam nessas funções são essenciais para a administração pública municipal, especialmente nas áreas de transporte e operação de máquinas. Suas atividades são cruciais para a execução de projetos e serviços públicos, como a construção e manutenção de vias urbanas e rurais, além de serviços de infraestrutura que atendem às demandas do desenvolvimento e funcionamento do Município.

Atualmente, motoristas e operadores de máquinas exercem um papel vital para o bom andamento da administração municipal, sendo responsáveis por conduzir veículos e operar equipamentos que possibilitam a realização de obras e serviços de interesse público. Esses profissionais atuam com grande responsabilidade e frequentemente enfrentam condições de trabalho desafiadoras. No entanto, o valor de suas funções não é adequadamente reconhecido por meio de incentivos financeiros que poderiam aumentar sua motivação e dedicação.

O Projeto de Lei tem como objetivo valorizar a classe dos servidores gradativamente, se iniciando por esta categoria, mas que refletirá no futuro também a outros setores.

A concessão dessa gratificação será condicionada a um sistema de avaliação de efetivo exercício, ou seja, somente quando efetivamente estiverem trabalhando.

Além disso, a proposta busca promover a melhoria das condições de trabalho e o bem-estar dos servidores, incentivando o bom desempenho e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

Diante do exposto, solicitamos a compreensão e colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto, em caráter de urgência, durante a sessão ordinária.

Três Coroas - RS, 08 de abril de 2025.

FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Recebido
17.04.2025
Câmara Municipal de Três Coroas
Evandro Luiz Vieira Lopes
Chefe de Secretaria
Matrícula 47/49-3

Ofício nº 253/2025

Três Coroas, 16 de abril de 2025.

Ilmo Sra. Luciana Fogaça dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Três Coroas/RS.

Assunto: Retificação do Projeto de Lei Municipal nº 039, de 08 de abril de 2025.

Vimos encaminhar a retificação do Projeto de Lei Municipal nº 039, de 08 de abril de 2025 com redação de artigo alterada conforme solicitado por Vossas Senhorias.

Oportunamente, indicamos que a redação alterada se refere ao Art. 3º, com uma alteração pontual no conteúdo do artigo, mas destacamos que o Projeto de Lei em si permanece o mesmo, não tendo sido alterada a estrutura geral ou os objetivos.

Certos de Vossa compreensão, desde já agradecemos pela atenção e despedimo-nos desejando votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO N.11/2025.

Artigos 16 e 17 da LC 101/2000

Conforme os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, apresentamos o estudo de adequação orçamentária e financeira para a criação de Gratificação para 4 motoristas e 5 operadores de máquinas da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte, conforme Memorando Interno nº 16/2025, e para os motoristas da Secretaria Municipal de Educação e Desporto (4) e para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (4), a pedido dos titulares das pastas.

I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Impacto da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada.			
	2025	2026	2027
Despesa Aumentada			
3.1 – Pessoal e Encargos	R\$ 155.999,84	R\$ 216.423,78	R\$ 224.864,31
Atividade 2460 (SMED)	R\$ 19.999,98	R\$ 27.746,64	R\$ 28.828,76
3.1.9.0.11.00.00.00 - Venc. e Vantagens Fixas (4 Grat. Motorista)	R\$ 19.999,98	R\$ 27.746,64	R\$ 28.828,76
Atividade 2030 (SMSAS)	R\$ 19.999,98	R\$ 27.746,64	R\$ 28.828,76
3.1.9.0.11.00.00.00 - Venc. e Vantagens Fixas (4 Grat. Motorista)	R\$ 19.999,98	R\$ 27.746,64	R\$ 28.828,76
Atividade 2007 (SMOV)	R\$ 115.999,88	R\$ 160.930,51	R\$ 167.206,80
3.1.9.0.11.00.00.00 - Venc. e Vantagens Fixas	R\$ 115.999,88	R\$ 160.930,51	R\$ 167.206,80
Gratificação Motorista (4)	R\$ 19.999,98	R\$ 27.746,64	R\$ 28.828,76
Gratificação Operador de Máquinas (5)	R\$ 95.999,90	R\$ 133.183,87	R\$ 138.378,04
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.3 – Outras Despesas Correntes	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.4 – Investimentos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.5 – Inversões Financeiras	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.6 – Amortização da Dívida	R\$ -	R\$ -	R\$ -
T O T A L	R\$ 155.999,84	R\$ 216.423,78	R\$ 224.864,31
Mecanismo de Compensação	(X) Aumento Permanente da Receita mediante adoção da (s) seguinte (s) medida(s): Incremento da arrecadação da receita 11.14.51.11 - ISS e do 11.12.50.01 - IPTU		
	() Redução Permanente da Despesa mediante adoção da seguinte medida:X-X-X-X		
	() Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs, de acordo com o demonstrativo específico da LDO.		
	() A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17, § 1º da LRF sendo, portanto, dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.		

Obs.: Os cálculos estão baseados nas informações do DP. Para 2025, foram considerados 9m; os exercícios de 2026 e 2027 foram atualizados considerando os índices inflacionários usais (4,05%) e (3,9%), respectivamente. Tratando-se de gratificação fixa, não houve cômputo de crescimento vegetativo.

II - COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL

(X) A ação está incluída no Plano Plurianual (PPA 2022/2025) de que trata a Lei Municipal nº 4.195, de 23 de junho de 2021, conforme planilhas de metas e ações.

III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

(X) A ação está incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.619, de 01 de outubro de 2024, conforme consta no anexo de metas.

IV - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO

(X) A despesa decorrente da execução da ação está incluída na Lei de Orçamento para o exercício de 2025 (LOA), Lei nº 4.645, de 17 de dezembro de 2024, e será contemplada, também, nas Leis Orçamentárias para os exercícios seguintes se necessário.

V - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS (art. 17, § 2º da LRF)

(X) A despesa decorrente da execução orçamentária está prevista na Lei nº 4.645, de 17 de dezembro de 2024, Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2025.

(X) As receitas e as despesas previstas na Lei Orçamentária Anual estão compatíveis com as metas do Resultado Primário e Nominal previsto no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Portanto, a execução da ação prevista não irá afetar as metas fiscais programadas.

VI - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL

Cálculo do Impacto na Despesa Total com Pessoal - Poder Executivo

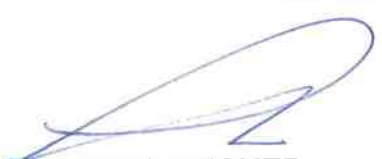
Discriminação	RGF 2S/2024	2025 (c/ reajuste de 6%)	2026	2027
(1) Receita Corrente Líquida Prevista para cálculo da Despesa Com Pessoal	R\$ 129.268.554,11	R\$ 135.731.981,82	R\$ 141.229.127,08	R\$ 146.737.063,04
(2) Despesa Líquida com Pessoal Projetada – Poder Executivo	R\$ 53.131.336,46	R\$ 56.903.661,35	R\$ 60.921.059,84	R\$ 64.515.402,37
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida para cálculo da Desp com Pessoal	41,10%	41,92%	43,14%	43,97%
(4) Acréscimo na Despesa com Pessoal		R\$ 3.875.699,12	R\$ 1.284.369,15	R\$ 1.158.337,15
(4.1) Acréscimo Impacto 01/2025 - odontólogos		R\$ 187.498,99	R\$ 8.152,13	R\$ -
(4.2) Acréscimo Impacto 02/2025 - Agentes Comum, Saúde e Comb. Endemia		R\$ 206.908,80	R\$ 68.006,40	R\$ 68.006,40
(4.3) Acréscimo Impacto 03/2025 - Contr. Profissionais magistério		R\$ 1.322.150,12	R\$ -	R\$ -
(4.4) Acréscimo Impacto 04/2025 - Contr. Temporária (20 Auxiliar de Professor + 2 Psicólogos)		R\$ 697.104,36	R\$ -	R\$ -
(4.5) Acréscimo Impacto 05/2025 - Criação 2 cargos novos de Assist. Social		R\$ 210.269,01	R\$ 222.990,29	R\$ 236.146,71
(4.7) Acréscimo Impacto 07/2025 - Aumento do Coeficiente de Diversos Cargos		R\$ 513.660,48	R\$ 594.253,48	R\$ 629.319,73
(4.9) Acréscimo Impacto 09/2025 - Contratação Temporária (Odontólogo e Enfermeiro)		R\$ 178.942,80	R\$ 35.788,58	R\$ -
(4.10) Acréscimo Impacto 10/2025 - Contratação Temporária (1 Enfermeiro e 6 Pedagogos)		R\$ 403.164,72	R\$ 138.749,52	R\$ -
(4.11) Acréscimo Impacto 11/2025 - Gratificações		R\$ 155.999,84	R\$ 216.423,78	R\$ 224.864,31
(5) Despesa Líquida com Pessoal Projetada – Poder Executivo		R\$ 60.779.360,47	R\$ 62.205.428,99	R\$ 65.673.739,52
(6) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	41,10%	44,78%	44,05%	44,76%

(1) A Receita Corrente Líquida (RCL) foi estimada tendo por base a RCL apurada no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 2º Semestre de 2024, no valor de R\$ 129.268.554,11, acrescida da variação % do IPCA para 2025 (5%), 2026 (4,05%) e 2027 (3,9%), conforme "Relatório Focus" divulgado pelo Banco Central do Brasil em 13 de janeiro de 2025.

(2) A Despesa Líquida com Pessoal (DLP) para 2025, foi estimada aplicando-se o reajuste de 6% para 10 meses, tendo por base a DLP apurada no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 2º. Semestre de 2024, no valor de R\$ 53.131.336,46, acrescida de crescimento vegetativo de 2%.

(3) Para a base de cálculo da DTP para 2026, utilizou-se como base de cálculo a DTP/2024 com 12 meses de reajuste 6% + 2% de crescimento vegetativo. Demais, conforme padrão já estabelecido.

Três Coroas, 2 de abril de 2025.


FERNANDO BECKER,
SECRETÁRIO DA FAZENDA


FABIEL CRISTOVÃO PORT,
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

FABIEL CRISTOVÃO PORT, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), na qualidade de Ordenador de Despesas e considerando a estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, elaborado com a finalidade de **criação de Gratificação para motoristas e operadores de máquinas.**

DECLARA que há disponibilidade de recursos para a execução dessa ação e que a mesma está compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que a despesa correrá por conta da Lei Orçamentária Anual para 2025 (LOA/2025) e que será prevista na proposta de Lei Orçamentária para os exercícios de 2026 e 2027, se necessário.

DECLARA, ainda, que a execução a criação de cargos mencionada não infringe nenhuma disposição legal, incluindo a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e Resoluções do Senado Federal. Além disso, a Despesa Líquida com Pessoal, calculada conforme os termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), orientações da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e do Tribunal de Contas do Estado do RS (TCE-RS), permanecerá abaixo do limite legal de 54,00%.

Três Coroas, 02 de março de 2025.


FABIEL CRISTOVAO PORT
Prefeito Municipal

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada.			
Despesa Aumentada	2025	2026	2027
3.1 – Pessoal e Encargos	R\$ 618.409,33	R\$ 651.464,17	R\$ 521.989,31
Atividade 2090 *	R\$ 618.409,33	R\$ 651.464,17	R\$ 521.989,31
31.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vant. Fixas	R\$ 298.503,00	R\$ 422.083,24	R\$ 446.986,15
31.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais (FAPs)	R\$ 50.088,06	R\$ 70.824,51	R\$ 75.003,16
3.1.90.04.00.0000 - Contr. por Tempo Determinado	R\$ 269.818,27	R\$ 158.556,41	R\$ -
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.3 – Outras Despesas Correntes	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.4 – Investimentos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.5 – Inversões Financeiras	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.6 – Amortização da Dívida	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL	R\$ 618.409,33	R\$ 651.464,17	R\$ 521.989,31
Mecanismo de Compensação	(X) Aumento Permanente da Receita mediante adoção da(s) seguinte(s) medida(s): Aumento de Arrecadação de receitas próprias (ISS e IPTU)		
	() Redução Permanente da Despesa mediante adoção da seguinte medida: X-X-X-X		
	() Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs, de acordo com o demonstrativo específico da LDO.		
	(X) A despesa com a criação de cargos temporários não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17, § 1º da LRF sendo, portanto, dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.		

(*) Atividade 2090: Manutenção Educação Infantil - Pré-escola - DEB 70% (Primeira Infância)

Três Cororas, 27 de março de 2025.

Cristina Assmann, CRC/RS n. 53.745

grub

Documento assinado digitalmente
CRISTINA ASSMANN
Data: 02/04/2025 18:43:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cálculo do impacto dos acréscimos na Despesa Total com Pessoal - Poder Executivo

Discriminação	RGF 2S/2024	2025 (c) reajuste de 6%)	2026	2027
(1) Receita Corrente Líquida Prevista para cálculo da Despesa Com Pessoal	R\$ 129.268.554,11	R\$ 135.731.981,82	R\$ 141.229.127,08	R\$ 146.737.063,04
(2) Despesa Líquida com Pessoal Projetada - Poder Executivo	R\$ 53.131.336,46	R\$ 56.903.661,35	R\$ 60.921.059,84	R\$ 64.515.402,37
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida para cálculo da Desp com Pessoal	41,10%	41,92%	43,14%	43,97%
(4) Acréscimo na Despesa com Pessoal		R\$ 4.494.108,45	R\$ 1.935.833,32	R\$ 1.680.326,46
(4.1) Acréscimo Impacto 01/2025 - odontólogos		R\$ 187.498,99	R\$ 8.152,13	R\$ -
(4.2) Acréscimo Impacto 02/2025 - Agentes Comum, Saúde e Comb. Endemia		R\$ 206.908,80	R\$ 68.006,40	R\$ 68.006,40
(4.3) Acréscimo Impacto 03/2025 - Contr. Profissionais magistério		R\$ 1.322.150,12	R\$ -	R\$ -
(4.4) Acréscimo Impacto 04/2025 - Contr. Temporária (20 Auxiliar de Professor + 2 Psicólogos)		R\$ 697.104,36	R\$ -	R\$ -
(4.5) Acréscimo Impacto 05/2025 - Criação 2 cargos novos de Assist. Social		R\$ 210.269,01	R\$ 222.990,28	R\$ 236.146,71
(4.7) Acréscimo Impacto 07/2025 - Aumento do Coeficiente de Diversos Cargos		R\$ 513.660,46	R\$ 594.258,48	R\$ 629.319,73
(4.9) Acréscimo Impacto 09/2025 - Contratação Temporária (Odontólogo e Enfermeiro)		R\$ 178.942,80	R\$ 35.788,56	R\$ -
(4.10) Acréscimo Impacto 10/2025 - Contratação Temporária (1 Enfermeiro e 6 Pedagogos)		R\$ 403.164,72	R\$ 138.749,52	R\$ -
(4.11) Acréscimo Impacto 11/2025 - Gratificações		R\$ 155.999,84	R\$ 216.423,78	R\$ 224.864,31
(4.12) Acréscimo Impacto 12/2025 -Diversos SMED (Educ. Infantil)		R\$ 618.409,33	R\$ 651.464,17	R\$ 521.989,31
(5) Despesa Líquida com Pessoal Projetada com Acréscimos (4) - Poder Executivo		R\$ 61.397.769,80	R\$ 62.856.893,16	R\$ 66.195.728,83
(6) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	41,10%	45,23%	44,51%	45,11%

(1) A Receita Corrente Líquida (RCL) foi estimada tendo por base a RCL apurada no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 2º Semestre de 2024, no valor de R\$ 129.268.554,11, acrescida da variação % do IPCA para 2025 (5%), 2026 (4,05%) e 2027 (3,9%), conforme "Relatório Focus" divulgado pelo Banco Central do Brasil em 13 de janeiro de 2025.

(2) A Despesa Líquida com Pessoal (DLP) para 2025, foi estimada aplicando-se o reajuste de 6% para 10 meses, tendo por base a DLP apurada no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 2º. Semestre de 2024, no valor de R\$ 53.131.336,46, acrescida de crescimento vegetativo de 2%.

Para a base de cálculo da DTP para 2026, utilizou-se como base de cálculo a DTP/2024 com 12 meses de reajuste 6% + 2% de crescimento vegetativo. Demais, conforme padrão já estabelecido.

Três Coroas, 02 de abril de 2025.

Cristina Assmann, CRC/RS n. 53.745

Documento assinado digitalmente

CRISTINA ASSMANN

Data: 02/04/2025 12:43:33-0300

Verifique em <https://validar.ti.gov.br>



GRATIFICAÇÃO

 CARGO: **PARA MOTORISTA**

PADRÃO:

COEFICIENTE:

QUANTIDADE DE CARGOS:

12

VALOR VENCIMENTO UNITÁRIO:

500,00

VALOR INSALUBRIDADE UNITÁRIO:

0,00

Valor do Salário Mensal	6.000,00
Valor Insalubridade	0,00
Valor 13º - Mensal	500,00
Valor Férias (indenizado) - Mensal (30 dias)	0,00
Abono de Férias (10 dias)	0,00
1/3 sobre Abono de Férias	166,67
Valor INSS - Mensal (12,00% + 1,00% = 13,00%)	0,00
Total Mensal.....	6.666,67

GRATIFICAÇÃO

 CARGO: **PARA OPERADOR DE MÁQUINAS**

PADRÃO:

COEFICIENTE:

QUANTIDADE DE CARGOS:

5

VALOR VENCIMENTO UNITÁRIO:

800,00

VALOR INSALUBRIDADE UNITÁRIO:

0,00

Valor do Salário Mensal	4.000,00
Valor Insalubridade	0,00
Valor 13º - Mensal	333,33
Valor Férias (indenizado) - Mensal (30 dias)	0,00
Abono de Férias (10 dias)	0,00
1/3 sobre Abono de Férias	111,11
Valor INSS - Mensal (12,00% + 1,00% = 13,00%)	0,00
Total Mensal.....	4.444,44